



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 340/2021 TRE-AL/PRE/DG/GDG**

Concede suprimimento de fundos ao Chefe do Cartório da 20ª Zona Eleitoral para despesas eventuais relativas ao auxílio-alimentação dos mesários e colaboradores nas eleições suplementares de Campo Grande/AL, e altera a Portaria Presidência nº 412, de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre a concessão, distribuição e a comprovação do pagamento do auxílio-alimentação, por meio da Carteira Digital BB, aos mesários e colaboradores convocados para auxiliar nos trabalhos relativos às eleições, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos SEI nºs. 0000358-26.2021.6.02.8000 e 0005145-98.2021.6.02.8000;

CONSIDERANDO a inviabilidade do uso aplicativo da Carteira Digital BB nas Eleições Suplementares de Campo Grande/AL, dadas as peculiaridades da região e ainda a experiência mal sucedida nas últimas eleições municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO DA CRUZ CORREIA, Chefe do Cartório da 20ª Zona Eleitoral, portador do CPF nº 954.940.494-34, suprimimento de fundos no valor de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais), por meio de Ordem Bancária de Pagamento – OBP, vinculada à Natureza de Despesa Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física – Ação Pleitos Eleitorais, nos termos previstos na Resolução TRE/AL nº 16.004/2019 e Portaria Presidência nº 412/2020, para custear despesas eventuais com a concessão de auxílio-alimentação dos mesários e colaboradores que atuarão nas eleições suplementares de Campo Grande/AL.

Art. 2º Fixar o período de 6 a 14 de setembro de 2021 para a aplicação dos recursos financeiros, devendo a prestação de contas ocorrer nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do período de aplicação.

Art. 3º A Portaria Presidência nº 412, de 29 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. (...)

(...)

II – comprovantes de entrega dos valores, assinados pelos beneficiários e atestados pelo responsável financeiro, preenchidos com os nomes completos dos beneficiários, suas funções, os números de seus títulos eleitorais e contatos telefônicos, além de precisa indicação do período de trabalho à disposição do Cartório Eleitoral, quantidade de cotas recebidas do auxílio-alimentação e valor total recebido por cada beneficiário, nos termos do Anexo I (evento 0930444);

(...)

VI – Listagem completa dos convocados que estiveram à disposição do Cartório Eleitoral e que receberam auxílio-alimentação com a necessária juntada aos autos de prestação de contas dos editais de convocação de tais colaboradores, ou quaisquer atos que lhes façam as vezes;

(...)” (NR)

“Art. 20. Constatada a existência de falhas na prestação de contas, o responsável financeiro será notificado para saneá-las no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, que se dará na forma eletrônica com confirmação de recebimento, procedimento que poderá ser repetido por uma vez, caso persistam falhas, em igual prazo, desta feita improrrogável.” (NR)

“Art. 22. Competirá à Seção de Preparação de Pagamento e Análise de Conformidade (SPPAC), vinculada à COFIN, a análise dos processos de comprovação de aplicação do auxílio-alimentação por meio de pecúnia, bem como responder às consultas referentes à aplicação das normas desta Portaria.

(...)” (NR)

Art. 4º O suprido deverá observar, no que couber, as outras disposições constantes na Portaria Presidência nº 412/2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 18 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 19/08/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0932987** e o código CRC **DCD6C7C8**.